



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO Nº 08/2025 SMPO

Sulina, Paraná, 10 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
PEDRO INÁCIO HORN
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SULINA - Paraná

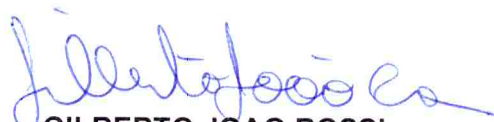
**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres pares desta Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação e aprovação do Douto Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 27/2025**, que trata sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, visando efetuar alterações em naturezas de despesas inseridas no orçamento de 2025.

Diante da necessidade de utilização dos recursos a que se refere o Projeto em tela, solicitamos a aprovação deste para prosseguirmos com os encaminhamentos necessários à correta contabilização dos mesmos

Desta forma e, cientes da importância da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis desta Corte Legislativa, solicitamos apreciação da matéria, aproveitando a oportunidade para externar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente


GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 27/2025
De: 10/06/2025

ASSUNTO: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL/2025”

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:

Encaminhamos a Vossa Excelência para a análise e aprovação o **PROJETO DE LEI Nº 27/2025**, que trata da alteração de dotações inseridas na Lei Orçamentária Anual de 2025, através da Lei nº 1195, de 10 de março de 2025, nas fontes de recursos especificadas com os respectivos valores.

Salientamos que tal alteração justifica-se, diante da necessidade de ajustes nas categorias econômicas das despesas com a finalidade de atender novas demandas que se apresentam nas ações propostas pela secretaria mencionada, a fim de atender de forma eficiente a clientela alvo dos referidos programas.

Ainda, evidenciamos que tal alteração ocorre por anulação de saldos, conforme relatado no projeto de lei em tela, necessitando, portanto, de autorização legislativa específica.

Assim esclarecidos, submetemos à apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, aproveitando o evento para expressar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente


GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 27/2025

De: 10/06/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025

Eu **GILBERTO JOAO ROSSI**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2025, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), destinado a dar cobertura as despesas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
4.4.90.52.00.00 (2335)	Equipamentos e Material Permanente	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1848)	Material de Consumo	5955	5.000,00
TOTAL.....			37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior ocorrerão por anulação parcial de dotações inseridas na LOA, através da Lei nº 1195, de 10 de março de 2025, assim especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00 (1847)	Material de Consumo	5946	32.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00.00 (1855)	Equipamentos e Material Permanente	5955	5.000,00
TOTAL.....			37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de junho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.


GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

1ª Apreciação em...../.....2025 _____
Assinatura Presidente

2ª Apreciação em...../.....2025 _____
Assinatura Presidente